



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM DIREITO DA FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA

Mestrado em Direito – Políticas Públicas de Desenvolvimento e Efetividade do Direito

REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO, REcredENCIAMENTO E DESCREDENCIAMENTO DE DOCENTE DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM DIREITO DA FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA

Dispõe sobre o credenciamento, recredenciamento e descredenciamento de docentes junto ao Programa de Pós-Graduação *Stricto sensu* em Direito da Faculdade de Direito de Franca.

CAPÍTULO I — DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º Este Regulamento disciplina os critérios, procedimentos e finalidades do credenciamento, recredenciamento e descredenciamento de docentes junto ao PPGD/FDF.

Art. 2º O credenciamento docente tem por finalidade vincular o professor:

- I – ao projeto institucional do PPGD/FDF;
- II – às linhas de pesquisa e área de concentração;
- III - ao Planejamento Estratégico e os processos de Autoavaliação do PPGD
- IV – à formação qualificada de discentes;
- V – à produção intelectual relevante;
- VI – ao impacto acadêmico, social e institucional do Programa;
- VII - as diretrizes da CAPES para o ciclo avaliativo vigente

Art. 3º O processo de avaliação docente observará a lógica multidimensional da CAPES pautada pela consolidação e aprimoramento do programa, formação discente e impacto na sociedade.

CAPÍTULO II — DAS CATEGORIAS DOCENTES E DAS OBRIGAÇÕES

Art. 4º. O credenciamento e o recredenciamento de docentes no Curso de Mestrado Acadêmico do PPGD/FDF têm suas finalidades, critérios e procedimentos regidos por este Regulamento.

Parágrafo único. O corpo docente do PPGD/FDF será constituído por professores portadores do título de Doutor, credenciados pelo Colegiado do Programa após parecer da Comissão de Credenciamento e Recredenciamento do PPGD/FDF.

Art. 5º Os docentes classificam-se em:

- I – Permanentes;
- II – Colaboradores;
- III – Visitantes.

§ 1º. A atuação eventual em atividades específicas não caracteriza um docente e/ou pesquisador como integrante do corpo docente do PPGD/FDF em nenhuma das classificações previstas no caput.



§ 2º. Por atividades específicas entende-se palestras ou conferências, participação em bancas examinadoras, coautoria de trabalhos publicados, coorientação ou cotutela de trabalhos de conclusão de curso, participação em projetos de pesquisa, participação em créditos de disciplinas e outras atividades acadêmicas caracterizadas como eventuais no regimento do Programa.

Art. 6º Para fins deste Regulamento, considera-se credenciamento o ato que reconhece como habilitado o professor que deseja ingressar no quadro de docentes do PPGD/FDF autorizando-o a desempenhar atividades de ensino, pesquisa, orientação e extensão, conforme seu enquadramento específico.

§1º Considera-se credenciamento o ato que, findo o prazo de credenciamento inicial do professor, ratifica habilitação previamente reconhecida ou, em razão dos critérios específicos do presente Regulamento, altera a categoria em que o docente fora originalmente alocado.

§2º Ainda para fins deste Regulamento, considera-se descredenciamento o ato que reconhece o término da habilitação de professor previamente credenciado, seja por força do não atendimento dos critérios específicos da presente Regulamento, ou em razão de seu desligamento do PPGD/FDF.

Art. 7º. São obrigações do docente permanente:

- I – Ofertar disciplina ao menos uma vez a cada ano;
- II – Integrar grupo/projeto de pesquisa do PPGD/FDF;
- III – Entregar relatórios ou preenchimento de formulários quando exigidos pela Coordenação;
- IV – Manter Lattes, ORCID, Google Scholar e Web Of Science atualizados bimestralmente;
- V – Comparecimento às reuniões quando convocado;
- VI – Comunicação de dupla vinculação a outro PPG;
- VII – Manter orientações regulares;
- VIII – Participar de bancas;
- IX – Apresentar avaliação discente satisfatória.

CAPÍTULO III — DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO INICIAL

Seção I

Dos docentes permanentes

Artigo 8º. Poderão solicitar credenciamento e credenciamento como docentes permanentes os professores que atuarão com preponderância no PPGD/FDF, constituindo o núcleo estável de docentes, e que atendam aos seguintes requisitos, cumulando-se àqueles previstos no art. 14 deste Regulamento:

- I – integrar o quadro de pessoal efetivo da Faculdade de Direito de Franca;
- II - possuir título de Doutor reconhecido pelo MEC;
- III – desenvolver, com regularidade, atividades de ensino, pesquisa e extensão na graduação e na pós-graduação;
- VI – participar de projetos de pesquisa junto ao Programa, demonstrando aderência temática às áreas de concentração e linhas de pesquisa do PPGD;
- V - disponibilidade mínima de carga horária compatível com as exigências da CAPES;
- VII – atingir a pontuação mínima exigida neste Regulamento em termos de produção intelectual (ANEXO I) e Impacto na Sociedade (ANEXO II);
- VIII – desenvolver atividades de orientação.

§ 1º. As funções administrativas no Programa serão atribuídas aos docentes permanentes.

§ 2º. O afastamento temporário de docentes permanentes para realização de estágio pós- doutoral, estágio sênior ou outras atividades acadêmicas e profissionais relevantes, não impede a manutenção do seu credenciamento, desde que mantidas as atividades previstas nos incisos VI, VII e VIII deste artigo.

§3º O impacto na sociedade inclui Impacto econômico, social e cultural; Internacionalização Inserção local, regional e nacional.



§4º O docente deverá apresentar, no biênio avaliativo, produção intelectual aderente à respectiva linha de pesquisa e compatível com os parâmetros qualitativos e quantitativos estabelecidos pela área do Direito/CAPES, cuja avaliação observará o sistema de pontuação previsto no Anexo I.

Artigo 9º. O credenciamento dos professores permanentes do PPGD/FDF em qualquer outro Programa de Pós-Graduação de qualquer outra Instituição de Educação Superior deve ser comunicado imediatamente, por escrito, à Coordenação do Programa.

Parágrafo único. O número de credenciamentos concomitantes fica limitado ao expressamente autorizado nas normas específicas da FDF e da CAPES.

Artigo 10º. O número de orientações fica limitado ao documento estabelecido pela representação da área do Direito junto à Capes.

Parágrafo único. Os professores permanentes, credenciados em mais de um programa de Pós-Graduação *Stricto sensu*, disponibilizarão, obrigatoriamente, no mínimo 4 (quatro) vagas para orientação concomitante de alunos do PPGD/FDF.

Seção II

Dos docentes colaboradores

Art. 11. Poderão ser credenciados como docentes colaboradores os professores e/ou pesquisadores que irão contribuir para o PPGD/FDF de forma complementar ou eventual e que não preencham os requisitos estabelecidos para a classificação como permanente, desde que cumpridos os requisitos do art. 4º, parágrafo único e art. 22, §2º. deste Regulamento.

§ 1º. O número máximo de professores colaboradores que poderão ser credenciados e reconhecidos no PPGD/FDF ficará limitado a um número não superior a 20% do número de professores credenciados como permanentes, excluídos desse percentual os docentes credenciados com base no artigo 31º deste Regulamento.

§ 2º. Cabe ao Colegiado do PPGD/FDF decidir nas hipóteses em que o número de pedidos leve a uma situação de ser ultrapassado o percentual indicado no § 1º tendo como parâmetros: o tempo anterior de credenciamento dos professores no PPGD/FDF, a pontuação obtida na produção intelectual e nas atividades de Impacto na Sociedade.

§ 3º. O professor colaborador poderá ministrar disciplinas ou desenvolver atividades de pesquisa, extensão e atividades de orientação, sendo que caso opte por realizar as atividades de docência e orientação concomitantemente ficará limitado a ministrar uma disciplina no biênio e até quatro orientações simultâneas, devendo a respectiva Portaria de credenciamento especificar estas atividades para as quais o credenciamento foi aprovado.

§ 4º. O docente colaborador não poderá exercer papel estruturante permanente no Programa, sendo sua atuação complementar, estratégica e temporária, vedada a substituição sistemática de docentes permanentes.

Seção III

Dos docentes visitantes

Art. 12. Serão credenciados como docentes visitantes os professores vinculados a outras Instituições de Ensino Superior ou de pesquisa, no Brasil ou no exterior, que irão permanecer na FDF à disposição do PPGD/FDF, em tempo integral, durante um período previamente definido entre as Instituições de Ensino desenvolvendo atividades de ensino, pesquisa, extensão e orientação, ou somente uma ou algumas destas atividades, devendo a respectiva Portaria especificar as atividades para as quais o credenciamento foi aprovado, estando as atividades concomitantes limitadas em duas.

§ 1º. A atuação de docentes visitantes no programa deverá ser viabilizada mediante convênio entre a FDF e a instituição de origem do docente ou mediante bolsa concedida para esta finalidade por agências de fomento.



§ 2º. O credenciamento de professores visitantes levará em consideração, em cada caso, o conjunto da produção intelectual nos últimos quatro anos, a aderência às áreas de concentração e linhas de pesquisa de programa e a contribuição a ser dada ao PPGD/FDF durante o período de permanência no Programa.

Seção IV

Disposições gerais

Art. 13 O credenciamento de docente atenderá ao disposto neste Capítulo, ocorrerá por edital ou necessidade estratégica do Programa.

Art. 14. O docente interessado deverá postular perante a respectiva Comissão do Programa, constituída para essa finalidade, o seu credenciamento como docente do Programa, dos cursos de Mestrado, contendo:

I – Currículo Lattes atualizado, ORCID, google scholar e Web Of Science;

II – pedido de credenciamento, com a identificação do requerente e informações adicionais, nos termos do ANEXO III;

III – projeto de pesquisa e de extensão a ser desenvolvido na(s) linha(s) de pesquisa pretendida(s) do Programa, nos termos do ANEXO IV;

IV – proposta de oferta de disciplina de Pós-Graduação, dentre aquelas existentes no currículo do PPGD/FDF, a ser ministrada no primeiro e/ou segundo semestre de ingresso, nos termos do ANEXO V;

V – título de doutorado obtido há pelo menos 2 (dois) anos da data do pedido para credenciamento no Curso de Mestrado;

VI – comprovante de vínculo a grupo de pesquisa registrado no CNPq, com produção associada a uma das linhas de pesquisa do Programa;

VII – comprovantes de orientações defendidas (concluídas), nos 4 (quatro) anos anteriores ao pedido de credenciamento, de ao menos 8 (oito) TCs de graduação e 4 (quatro) ICs;

VIII – Atingir a pontuação mínima de produção intelectual (ANEXO I) e de atividades de Impacto na Sociedade (ANEXO II) exigidas para o credenciamento e credenciamento dos professores permanentes do PPGD/FDF.

IX – Declaração de vínculo a outros PPGs, se houver.

§ 1º. O pedido de ingresso de docentes vinculados ao corpo permanente de outros programas de Pós-Graduação será rejeitado liminarmente se sua efetivação resultar, para a linha de pesquisa correspondente, em percentual de duplicação acima dos limites previstos neste Regulamento.

Art. 15. O pedido de credenciamento do docente será analisado pela Comissão do Programa, com o auxílio da Secretaria do PPGD/FDF, que elaborará despacho quanto aos aspectos formais previstos no artigo 8º e 14º do Regulamento.

§ 1º. O despacho que indique descumprimento de requisito formal será encaminhado ao requerente, abrindo-se prazo de até 3 (três) dias úteis para sua eventual complementação.

Art. 16. A Comissão analisará o pedido que houver preenchido os requisitos previstos no artigo 8º e 14º, passando a apuração do cumprimento dos requisitos correspondentes aos incisos daqueles artigos.

Art. 17. O pedido de credenciamento aprovado pela Comissão seguirá para apreciação do Colegiado do Programa, nos termos das disposições normativas aplicáveis.

§ 1º. Ao Colegiado do PPGD compete apreciar, em grau de recurso, as decisões relativas ao credenciamento de docentes.

Art. 18. O processo de credenciamento ocorrerá uma vez por ano, preferencialmente até o mês de abril, salvo se não houver prévia manifestação de interesse dos docentes.



§ 1º. À Comissão do Programa cabe definir o calendário para processamento dos pedidos de credenciamento, nos termos do caput deste artigo, visando o planejamento da grade curricular de Pós-Graduação do ano seguinte.

Art. 19. Fica limitado em 8 (oito) o número de orientações de Mestrado e Doutorado concomitantes que cada docente permanente poderá assumir como orientador principal. Havendo, por parte da CAPES, redução nesse número máximo, valerá o limite fixado por essa agência de fomento e avaliação.

Art. 20. Fica limitado em um número não superior a 20% do total de professores permanentes o número de docentes com duplo credenciamento em Programas de Pós-Graduação de instituições brasileiras.

Parágrafo único. Caberá ao Colegiado do PPGD/FDF decidir sobre os credenciamentos quando o número de pedidos ultrapassar o percentual definido no caput deste artigo, sendo que esta decisão terá como parâmetros: o tempo anterior de credenciamento dos professores no PPGD/FDF e a pontuação obtida na produção intelectual e nas atividades de Impacto na Sociedade.

CAPÍTULO IV — DO PROCESSO DE RECRENCIAMENTO (AVALIAÇÃO MULTIDIMENSIONAL)

Art. 21. O recrenciamento de docentes no PPGD/FDF atenderá ao disposto neste Capítulo, de forma a observar a produção intelectual, o impacto na Sociedade e a avaliação do docente pelo corpo discente.

Art. 22. Aberto o processo de recrenciamento, a Comissão, com o auxílio da Secretaria do Programa e de discentes bolsistas, promoverá contato formal com todos os docentes permanentes e colaboradores do Programa, por meio de correio eletrônico, com o prazo de até 3 (três) dias úteis, para que manifestem expressamente o interesse, mediante resposta que indique, inclusive, se o pedido de recrenciamento é para docente permanente ou colaborador, para o Programa de Mestrado, confirmando cumprir os seguintes requisitos básicos:

I – possuir projeto de pesquisa em desenvolvimento na linha de pesquisa pretendida do Programa, devidamente aprovado, indicando qual o respectivo projeto;

II – ter ministrado ao menos uma disciplina no Programa para cada ano do quadriênio anterior, salvo nos casos de afastamentos legais ou desempenho de cargos de gestão no âmbito da FDF no respectivo período, cabendo à Comissão levar ao Colegiado Programa eventuais situações excepcionais de descumprimento dessa exigência;

III – indicar o vínculo a grupo de pesquisa registrado no CNPq, com produção associada a uma das linhas de pesquisa do Programa;

IV – confirmar que possui produção intelectual e atividades de Impacto na Sociedade nos parâmetros quantitativos e qualitativos indicados nos Anexos I e II desta Regulamento, a ser apurada conforme os registros da Plataforma Lattes, sendo obrigação do docente a plena e integral atualização das informações do seu currículo lattes;

V – ter avaliação média positiva pelo corpo discente no quadriênio, na forma a ser definida por Comissão designada para tal fim pela Coordenação.

§ 1º. As exigências de produção intelectual e de atividades de Impacto na Sociedade previstas neste Regulamento, nos parâmetros quantitativos e qualitativos indicados, ficam reduzidas em 1/3 para o caso de docentes em gozo de licença maternidade ou de licença saúde superior a seis meses ininterruptos ou de seis meses alternados dentro do período de até dois anos, bem como aqueles que, por pelo menos metade do quadriênio avaliado para fins de recrenciamento, tenham desempenhado os seguintes cargos de gestão no âmbito da FDF: Diretor e vice-diretor da FDF.

§ 2º. Para o credenciamento e recrenciamento de professores colaboradores fica estabelecido o mínimo de 50% das exigências de produção intelectual e impacto na sociedade previstas para os professores permanentes.



Art. 23. O processo de credenciamento será bianual, sempre em anos pares, e dependerá de abertura de edital, salvo se houver prévia manifestação de interesse dos docentes.

Art. 24. O pedido de credenciamento do docente será analisado pela Comissão, com o auxílio da Secretaria do Programa, que elaborará despacho quanto aos aspectos formais previstos no artigo 21.

Parágrafo único. O despacho que indique descumprimento dos requisitos formais será encaminhado ao respectivo docente, abrindo-se prazo de até 3 (três) dias úteis para eventual complementação.

Art. 25. A Comissão, com o auxílio da Secretaria do Programa e de discentes bolsistas, analisará o pedido que houver preenchido os requisitos previstos no artigo 22, passando a apuração do cumprimento dos requisitos correspondentes a cada ciclo bienal de credenciamento.

Art. 26. O pedido de credenciamento aprovado pela Comissão seguirá para apreciação do Colegiado Programa, nos termos das disposições normativas aplicáveis.

CAPÍTULO V — DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO E RECDENCIAMENTO

Art. 27. A Comissão de Credenciamento e Recredenciamento, designada pela Coordenação do PPGD/FDF, será composta por três Professores Permanentes e um Representante Discente indicado pela APG/FDF.

§ 1º O mandato dos membros da Comissão de Credenciamento e Recredenciamento é de 2 (dois) anos.

§ 2º O membro discente deverá estar regularmente matriculado no programa.

§ 3º A nomeação dos membros da Comissão realizada pelo Coordenador do Programa, observando as normas do Código de Ética Institucional da Faculdade de Direito de Franca.

CAPÍTULO VI — DO DESCREDENCIAMENTO

Art. 28. O descredenciamento constitui instrumento regular de gestão acadêmica e poderá ocorrer por:

I – Descumprimento dos requisitos de credenciamento previstos no artigo 22 deste Regulamento;

II – Ausência de disciplina e orientação no biênio;

III – Produção incompatível com a linha e área do PPGD;

IV - Não participação em grupos de pesquisa;

V – Descumprimento das obrigações do art. 7.

VI- Por solicitação formal do próprio docente, por escrito à Coordenação, que dará ciência ao Colegiado.

Parágrafo único. Ao descredenciamento será precedido de parecer e assegurado o contraditório.

CAPÍTULO VII — DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Art. 29. O Colegiado do PPGD/FDF poderá definir, a cada ciclo, áreas prioritárias para credenciamento, visando equilíbrio e estratégia institucional.

CAPÍTULO VIII — DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. Os credenciamentos e recredenciamentos serão válidos por 2 (dois) anos e considerarão a produção intelectual e atividades de Impacto na Sociedade dos últimos 4 (quatro) anos, segundo o quadro aprovado pelo Colegiado do PPGD/FDF.

§ 1º. O recredenciamento a que se refere o caput dependerá da avaliação de desempenho docente, observando-se as exigências deste Regulamento, durante o período considerado e da sua homologação pelo colegiado do Programa.



Art 31. Os professores permanentes que não atenderem integralmente os critérios definidos neste Regulamento, serão reconhecidos como professores colaboradores, desde que cumpridas as exigências específicas.

§ 1º. O professor será credenciado na categoria colaborador até a conclusão das orientações em andamento, de modo a não prejudicar os alunos orientados, não podendo, enquanto perdurar essa situação, assumir novas orientações como orientador principal, ou quaisquer outras atividades de ensino, pesquisa, extensão e orientação junto ao Programa.

§ 2º. Os critérios de avaliação do docente, para os fins do disposto no caput. deste artigo, incluirão a avaliação pelo corpo discente, na forma a ser definida por Comissão de autoavaliação designada para tal fim pelo Colegiado do PPGD/FDF.

Art. 32. Compete ao Colegiado do PPGD dirimir as dúvidas referentes à interpretação deste Regulamento, bem como suprir suas lacunas e resolver os casos omissos, expedindo os atos complementares que se fizerem necessários.

Art. 33. Revoga-se regulamento anterior.

Art. 34. Este regulamento entra em vigor na data de sua assinatura.

Aprovado em reunião do Colegiado do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Direito da Faculdade de Direito de Franca – PPGD/FDF, destinada à apreciação e deliberação de pautas acadêmicas, administrativas e institucionais do Programa, em 08 de julho de 2026.

Franca. 08 de julho de 2026.



ANEXO I

METAS DE PRODUÇÃO INTELECTUAL PARA CREDENCIAMENTO E RECRENCIAMENTO NO PPGD/FDF

1.1 Para fins de credenciamento ou recrenciamento, o docente deve comprovar como produção intelectual (bibliográfica) a pontuação prevista para o ciclo da avaliação quadrienal da CAPES (2025-2028), conforme tabela e as especificações abaixo.

1.1.1 Ciclo da avaliação quadrienal da CAPES (2025-2028): 1.000 (mil) pontos no quadriênio, com no mínimo 4 publicações de artigos em revistas consolidadas (indicadores de impacto [Scopus, SciELO, Web of Science, índice H a partir de 1, entre outros], existência de código de ética, política de boas práticas científicas, processo de avaliação por pares, padrões editoriais reconhecidos).

1.2 É considerada como Livro a obra que tenha ISBN (ou ISSN para obras seriadas), o mínimo de 50 páginas (segundo definição da Associação Brasileira de Normas Técnicas, ABNT), possua Ficha catalográfica e seja publicada por editora pública ou privada, associação científica e/ou cultural, instituição de pesquisa ou órgão oficial.

1.3 No caso de organização de livro e capítulo de livro na mesma obra será considerado apenas o item com maior pontuação.

1.4 Os pontos serão divididos igualmente em caso de coautoria dentre docentes credenciados no PPGD/FDF.

1.5 A pontuação será computada em 50% caso o docente seja o tradutor do texto.

1.6 Para comprovação da produção intelectual para fins de credenciamento e recrenciamento é necessário apresentar junto a este Anexo II: certificados; a página do Qualis; carta de aceite da revista; cópia do artigo e página do Qualis; anais do Evento, a depender da produção submetida.

1.7 A construção de classificação por grupo de livro e obra única dar-se-á da seguinte forma:

Critério	Detalhamento	Pontos
Possuir ISBN	Sim: Pode ser avaliado pelos critérios posteriores Não: classificar como LNC	0
Impacto/Capilaridade da Editora	Editora Nacional Comercial Editora Internacional Comercial Editora Universitária Nacional Editora Universitária Internacional Instituição científica Fomento de Agência nacional ou Internacional	60
	IES do Programa Editora do Programa Outra	20
	Resultado de Projeto de pesquisa Tradução Relato profissional	140



	Didática Técnica/Manual	120
	Relato Profissional Artística	60
Aderência (para produtos que na etapa 3 seja Resultado de Pesquisa e Tradução)	À área de concentração	Sim: 50 pontos
		Em parte: 30 pontos
		Não: 0 pontos
	À Linha de Pesquisa/ atuação	Sim: 50 pontos
		Em parte: 30 pontos
		Não: 0 pontos
Origem: Integração de equipes (bônus: para produtos que não conseguiram na etapa 4 os 100 pontos)	Redes internacionais	40
	Redes nacionais	40
	Grupos interinstitucionais	20
	Grupos ou redes internos ao programa	0
	Não envolve grupo ou rede	0

1.8 A construção de classificação por grupo de coletânea e/ou organização de livro dar-se-á da seguinte forma:

Critério	Detalhamento	Pontos
Possuir ISBN	Sim: Pode ser avaliado pelos critérios posteriores Não: classificar como LNC	0
Impacto/Capilaridade da Editora	Editora Nacional Comercial Editora Internacional Comercial Editora Universitária Nacional Editora Universitária Internacional	30
	Editora do Programa Outra	10
Conteúdo da Produção	Resultado de Projeto de pesquisa Tradução	80
	Didática Técnica/Manual	60
	Relato Profissional Artística	40
Aderência (avaliação qualitativa apenas para produtos de Resultado de Projeto de Pesquisa e tradução)	À área de concentração	Sim: 20 pontos
		Em parte: 10 pontos
		Não: 0 pontos
	À linha de pesquisa/ atuação	Sim: 20 pontos
		Em parte: 10 pontos
		Não: 0 pontos
Origem: Integração de equipes (bônus: para produtos que no item 4 não obteve os 30 pontos)	Redes internacionais	20
	Redes nacionais	20
	Grupos Interinstitucionais	10
	Grupos ou rede internos ao programa	0
	Não envolve grupo ou rede	0



1.9 A construção de classificação por capítulos de livro dar-se-á da seguinte forma:

Critério	Detalhamento	Pontos
Possuir ISBN	Sim: Pode ser avaliado pelos critérios posteriores Não: classificar como LNC	0
Impacto/Capilaridade da Editora	Editora Nacional Comercial Editora Internacional Comercial Editora Universitária Nacional Editora Universitária Internacional	20
	Editora do Programa Outra	10
Conteúdo da Produção	Resultado de Projeto de pesquisa Tradução	50
	Didática Técnica/Manual	40
	Relato Profissional Artística	20
Aderência (avaliação qualitativa apenas para produtos de Resultado de Projeto de Pesquisa e tradução)	À área de concentração	Sim: 15 pontos
		Em parte: 8 pontos
		Não: 0 pontos
	À linha de pesquisa/ atuação	Sim: 15 pontos
		Em parte: 8 pontos
		Não: 0 pontos
Origem: Integração de equipes (bônus: para produtos que no item 4 não obteve os 30 pontos)	Redes internacionais	15
	Redes nacionais	15
	Grupos Interinstitucionais	10
	Grupos ou rede internos ao programa	0
	Não envolve grupo ou rede	0

1.10 Os critérios que são levados em consideração pela comissão para avaliar os eventos correspondem:

	Critério
1.10.1	Evento voltado para o público local, nacional ou internacional;
1.10.2	Evento que contou com participação de autores locais, nacionais ou internacionais;
1.10.3	Vínculo do evento com sociedade científica, redes e grupos de pesquisa, Programas de pós-graduação Acadêmicos ou profissionais vinculados à Área.
1.10.4	Avaliação prévia de resumos, ou dos trabalhos completos, ou indicação dos melhores trabalhos apresentados para compor os Anais realizados por Comissão Científica e/ou apoio de pareceristas ad hoc;
1.10.5	Anais com registro ou de ISBN ou ISSN (se constituir uma produção seriada).
1.10.6	Bônus: para eventos que utilizam o DOI em suas versões.



PUBLICAÇÃO	Pontos	Pontuação Obtida
Revista Consolidada (indicadores de impacto [Scopus, SciELO, Web of Science, índice H a partir de 1, entre outros], existência de código de ética, política de boas práticas científicas, processo de avaliação por pares, padrões editoriais reconhecidos) - antigo A1 a A4	200	
Revista em Consolidação – antigo B1 a B4	80	
Artigo em idioma estrangeiro, publicado em Revista no exterior que não possua Qualis, porém reconhecida como destaque na área do Direito	200	
Artigo em português, publicado em Revista no exterior que não possua Qualis, porém reconhecida como destaque na área do Direito	160	
Trabalho completo publicado em Anais de Evento qualificado como E1	100	
Trabalho completo publicado em Anais de Evento qualificado como E2	80	
Trabalho completo publicado em Anais de Evento qualificado como E3	60	
Livro publicado L1	300	
Livro publicado L2	240	
Livro publicado L3	180	
Livro publicado L4	120	
Livro publicado L5	60	
Capítulo de livros C1	100	
Capítulo de livros C2	80	
Capítulo de livros C3	60	
Capítulo de livros C4	40	
Capítulo de livros C5	20	
Organização de Coletâneas T1	150	
Organização de Coletâneas T2	120	
Organização de Coletâneas T3	90	
Organização de Coletâneas T4	60	
Organização de Coletâneas T5	30	
Recebimento de prêmios atribuídos por sociedades científicas internacionais ou nacionais a produções intelectuais de sua autoria (livros, artigos ou capítulos de livros) ou a teses e dissertações sob sua orientação	75	
Índice de impacto i10 de no mínimo 10 nos últimos 5 anos	60	
	TOTAL	

Data

Assinatura



ANEXO II

METAS DE IMPACTO NA SOCIEDADE PARA CREDENCIAMENTO E RECRENCIAMENTO NO PPGD/FDF

1.1 O impacto na sociedade compreende, para fins deste Edital, as dimensões de impacto econômico, social e cultural, internacionalização e inserção local, regional e nacional, conforme os parâmetros previstos no Regulamento de Credenciamento Docente do PPGD/FDF.

1.2 O Impacto na Sociedade inclui: Impacto econômico, social e cultural, Internacionalização e Inserção local, regional e nacional.

1.3 Os quesitos de Impacto econômico, social e cultural, de Internacionalização e de Inserção Local, regional e nacional serão demonstrados pela comprovação e atividades que tenham aderência à área de concentração e à linha de pesquisa na qual atua o docente, conforme a pontuação a seguir:

1.4 Ciclo da avaliação quadrienal da CAPES (2025-2028): o docente deverá alcançar 400 pontos no quadriênio, devendo computar um mínimo de 80 pontos em cada quesito ao final do ciclo.

IMPACTO NA SOCIEDADE	Pontos	Pontuação Obtida
IMPACTO ECONÔMICO, SOCIAL, CULTURAL	Mínimo 80	
INTERNACIONALIZAÇÃO	Mínimo 80	
INSERÇÃO (LOCAL, REGIONAL, NACIONAL)	Mínimo 80	
	TOTAL (mínimo 400)	



IMPACTO ECONÔMICO, SOCIAL, CULTURAL Atividade/ Produto	Pontos	Pontuação Obtida
Coordenação de Projeto de Extensão Universitária registrado no PPGD e com execução de no mínimo 1 ano	120, Limitado a 240 pontos no quadriênio	
Coordenação de Projeto de Extensão Universitária registrado no PPGD que tenha como público-alvo a comunidade acadêmica da educação básica	120, Limitado a 240 pontos no quadriênio	
Coordenação de Projeto de Extensão Universitária registrado no PPGD e com execução de menos de 1 ano	100, Limitado a 200 pontos no quadriênio	
Participação em Projeto de Extensão Universitária registrado no PPGD e com participação de no mín. 1 ano	80, Limitado a 160 pontos no quadriênio em diferentes projetos	
Participação em Projeto de Extensão Universitária registrado no PPGD que tenha como público-alvo a comunidade acadêmica da educação básica	80, Limitado a 160 pontos no quadriênio em diferentes projetos	
Participação em Projeto de Extensão Universitária registrado no PPGD e com execução de menos de 1 ano	60, Limitado a 120 pontos no quadriênio em diferentes projetos	
Produção de parecer técnico para subsidiar Projetos de Lei apresentados ao Poder Legislativo	100, Limitado a 200 pontos no quadriênio	
Produção de parecer técnico para subsidiar normas reguladoras (Portarias, Resoluções Normativas) no âmbito dos Poderes Executivo e Judiciário	80, Limitado a 160 pontos no quadriênio	
Consultoria ou assessoria técnica a Comissões parlamentares ou científicas	80, Limitado a 160 pontos no quadriênio	
Atuação de representação da sociedade civil em audiências públicas	100, Limitado a 200 pontos no quadriênio	
Participação como conselheiro titular em conselhos representativos (municipais, estaduais ou federais), de formulação de políticas públicas e comissões de assessoramento da sociedade civil	80, Limitado a 160 pontos no quadriênio	
Participação como conselheiro suplente em conselhos representativos (municipais, estaduais ou federais), de formulação de políticas públicas e comissões de assessoramento da sociedade civil	50, Limitado a 100 pontos no quadriênio	
Disciplina ministrada em curso de formação continuada de carreiras jurídicas, sendo cursos de aperfeiçoamento, capacitação ou especialização (Pós-Graduação lato sensu) da área jurídica com carga horária acima de 30h	60, Limitado a 120 pontos no quadriênio	
Disciplina ministrada em curso de formação continuada de carreiras jurídicas, sendo cursos de aperfeiçoamento, capacitação ou especialização (Pós-Graduação lato sensu) da área jurídica com carga horária entre 8h e 30h	30, Limitado a 60 pontos no quadriênio	
Participação em disciplinas em curso de formação continuada de carreiras jurídicas, sendo cursos de aperfeiçoamento, capacitação ou de Pós-Graduação da área jurídica	20, Limitado a 40 pontos no quadriênio	
Coordenação de curso de aperfeiçoamento que tenha como público-alvo a comunidade externa à universidade com carga horária entre 8h e 30h	30, Limitado a 60 pontos no quadriênio	



Coordenação de curso de aperfeiçoamento que tenha como público-alvo a comunidade externa à universidade com carga horária acima de 30h	50, Limitado a 100 pontos no quadriênio	
Transferência e divulgação de conhecimento por meio de publicação de textos de opinião em jornais	20, Limitado a 60 pontos no quadriênio	
Transferência e divulgação de conhecimento por meio de participação como entrevistado ou palestrante em programas televisivos, radiofônicos ou em lives no YouTube ou nas redes sociais	20, Limitado a 60 pontos no quadriênio	
Organização de eventos para divulgação de pesquisa científica e difusão de conhecimentos para comunidade jurídica, cujo projeto tenha sido previamente aprovado no PPGD	50, Limitado a 100 pontos no quadriênio	
Organização de eventos para divulgação da ciência junto à sociedade civil em geral e, em especial, no âmbito da educação básica, cujo projeto tenha sido previamente aprovado no PPGD	60, Limitado a 120 pontos no quadriênio	
	TOTAL	

INTERNACIONALIZAÇÃO Atividade/ Produto	Pontos	Pontuação Obtida
Atuação na qualidade de professor visitante ou convidado em instituições estrangeiras de ensino de alto padrão de excelência com estadia igual ou superior a 10 dias contínuos	120	
Atuação na qualidade de professor visitante ou convidado em instituições estrangeiras de ensino de alto padrão de excelência com estadia inferior a 10 dias contínuos	60	
Coordenação de acordos de cooperação científica entre a FDF e instituições de ensino superior estrangeiras ou organizações internacionais estrangeiras, financiados por agências de fomento ou fundos (públicos ou privados) de incentivo à pesquisa e à inovação, que tenham efetivamente realizado atividades acadêmicas na FDF, aprovadas no PPGD, ou na instituição estrangeira	180	
Coordenação de acordos de cooperação científica entre a FDF e instituições de ensino superior estrangeiras ou organizações internacionais estrangeiras, que não recebam financiamento de agências de fomento ou fundos (públicos ou privados) de incentivo à pesquisa e à inovação, que tenham efetivamente realizado atividades acadêmicas na FDF, aprovadas no PPGD, ou na instituição estrangeira	140	
Participação na qualidade de pesquisador de projetos de pesquisa, aprovados no PPGD, entre investigadores de instituições de ensino superior ou de pesquisa estrangeiras e os docentes do programa que recebam financiamento de agências de fomento ou fundos	80	



(públicos ou privados) de incentivo à pesquisa e à inovação, com instituições estrangeiras		
Participação na qualidade de pesquisador de projetos de pesquisa, aprovados no PPGD, entre investigadores de instituições estrangeiras de ensino superior ou de pesquisa estrangeiras e os docentes do programa que não recebam financiamento de agências de fomento ou fundos (públicos ou privados) de incentivo à pesquisa e à inovação, com instituições estrangeiras	60	
Participação em consórcios, redes, convênios e acordos de cooperação com entidades acadêmicas ou não acadêmicas com sede internacional	40 pontos por atividade coordenada Limitado a 80 pontos no quadriênio	
Organização de eventos científicos no exterior em cooperação com instituições de ensino superior estrangeiras, cujo projeto tenha sido previamente aprovado no PPGD	150	
Organização de eventos científicos internacionais no Brasil, cujo projeto tenha sido previamente aprovado no PPGD	100	
Apresentação de trabalhos ou palestras em eventos no exterior promovidos por instituições de ensino superior estrangeiras ou associações científicas internacionais com sede no exterior	80	
Apresentação de trabalhos ou palestras em eventos no exterior promovidos por instituições de ensino superior estrangeiras ou associações científicas internacionais com sede nacional	40 Limitado a 80 pontos no quadriênio	
Apresentação de trabalhos ou palestras em eventos internacionais promovidos por instituições de ensino superior ou associações científicas	40 Limitado a 80 pontos no quadriênio	
Coordenar Grupo de Trabalho em eventos no exterior	40 – se o evento é realizado por associações científicas internacionais com sede no exterior 30 - se o evento é realizado por associações científicas internacionais com sede nacional Limitado a 80 pontos no quadriênio	
Atuação como editor–chefe ou equivalente e como editor–associado ou editor–adjunto de revista científica internacional	60 para o editor e 40 para editor associado ou editor–adjunto Limitado a 120 pontos no quadriênio (duas revistas)	
Participação em conselhos editoriais ou comitês de revisão por pares de periódicos internacionais; e na diretoria de entidades científicas internacionais com sede no exterior	40 pontos para cada Conselho ou Comitê Limitado a 120 pontos no quadriênio	



Participação em banca examinadora de teses de doutorado em instituição de ensino superior estrangeira	100	
Participação em banca examinadora de dissertações de mestrado/maestría/master em instituição de ensino superior estrangeira	60	
Participação em banca examinadora de monografia de final de curso de graduação em instituição de ensino superior estrangeira	30	
Participação enquanto professor ou orientador de teses em colegiados de Programas de Doutorado oferecidos por instituições de ensino superior estrangeiras por período superior a doze meses no quadriênio	140	
Publicação em periódicos internacionais publicados por editoras com sede no exterior classificados entre os estratos A1 e A4 do Qualis Periódicos	100	
Publicação em periódicos internacionais publicados por editoras com sede no exterior que não possuam avaliação no Qualis Periódicos, porém reconhecidos como destaque na área do Direito	80	
Publicação de trabalhos completos em anais de eventos no exterior com ISSN e publicados por editoras estrangeiras, desde que a seleção de trabalhos seja feita por comissão composta de dois pesquisadores da área, no mínimo, sem a identificação dos autores dos trabalhos	60 Limitado a 120 pontos por quadriênio	
Publicação de trabalhos completos em anais de eventos ou capítulos de livros no exterior com ISSN, desde que a seleção de trabalhos seja feita por comissão composta de dois pesquisadores da área, no mínimo, sem a identificação dos autores dos trabalhos	40 Limitado a 80 pontos no quadriênio	
Organização de livros e de anais de eventos com ISSN no exterior em colaboração com pesquisadores de grupos de pesquisa sediados em instituições de ensino superior estrangeiras	100	
Quando a publicação acadêmica (artigos, livros e capítulos de livro) for feita em coautoria com pesquisadores de instituições de ensino superior estrangeiras ou de pesquisa estrangeiras	soma de 30 pontos à pontuação anterior	
	TOTAL	

INSERÇÃO (LOCAL, REGIONAL, NACIONAL) Atividade/ Produto	Pontos	Pontuação Obtida
Atuação na qualidade de professor visitante ou convidado em IES brasileira sediada em outro estado da federação, com estadia superior a 15 dias contínuos	100 Limitado a 200 pontos no quadriênio	
Atuação na qualidade de professor visitante ou convidado em IES brasileira sediada em outro estado da federação, com estadia inferior a 15 dias contínuos	50 Limitado a 100 pontos no quadriênio	
Coordenação de acordos de cooperação científica entre a FDF e outras instituições de ensino superior	100 Limitado a 200 pontos no quadriênio	



brasileiras/organismos governamentais ou não governamentais orientados ao ensino, pesquisa e extensão, que sejam financiados por agências de fomento ou fundos (públicos ou privados) de incentivo à pesquisa e à inovação, que tenham efetivamente realizado atividades acadêmicas na FDF, aprovadas no PPGD, ou na instituição parceira		
Coordenação de acordos de cooperação científica entre a FDF e outras instituições de ensino superior brasileiras/organismos governamentais ou não governamentais orientados ao ensino, pesquisa e extensão, que não recebam financiamento de agências de fomento e fundos (públicos ou privados) de incentivo à pesquisa e à inovação, que tenham efetivamente realizado atividades acadêmicas na FDF, aprovadas no PPGD, ou na instituição parceira	80 Limitado a 160 pontos no quadriênio	
Coordenação de consórcios, redes, convênios e acordos de cooperação com entidades acadêmicas ou não acadêmicas de âmbito local ou regional	80 pontos por atividade coordenada Limitado a 160 pontos no quadriênio	
Participação em consórcios, redes, convênios e acordos de cooperação com entidades acadêmicas ou não acadêmicas de âmbito local ou regional	40 pontos por atividade coordenada Limitado a 80 pontos no quadriênio	
Coordenação de projetos de pesquisa, aprovados no PPGD, com investigadores de outras instituições de ensino superior ou de pesquisa brasileiras	100 pontos por projeto que recebam financiamento de agências de fomento ou fundos (públicos ou privados) de incentivo à pesquisa e à inovação – limitado a 200 pontos no quadriênio 60 pontos por projeto sem financiamento – limitado a 120 pontos no quadriênio	
Participação na qualidade de pesquisador de projetos de pesquisa, aprovados no PPGD, com investigadores de outras instituições de ensino superior ou de pesquisa brasileiras, que recebam financiamento de agências de fomento ou fundos (públicos ou privados) de incentivo à pesquisa e à inovação	60 pontos por projeto que recebam financiamento de agências de fomento ou fundos (públicos ou privados) de incentivo à pesquisa e à inovação – limitado a 120 pontos no quadriênio 40 pontos por projeto sem financiamento – limitado a 80 pontos no quadriênio	
Organização de eventos científicos nacionais em cooperação com outras instituições de ensino superior	60 Limitado a 120 pontos no quadriênio	



brasileiras, cujo projeto tenha sido previamente aprovado no PPGD		
Organização de eventos científicos regionais ou locais, cujo projeto tenha sido previamente aprovado no PPGD	40 Limitado a 80 pontos no quadriênio	
Apresentação de trabalhos ou palestras em eventos promovidos por instituições de ensino superior sediadas em outros estados ou por associações científicas nacionais	30 Limitado a 60 pontos no quadriênio	
Apresentação de trabalhos ou palestras em eventos regionais ou locais promovidos por outras instituições de ensino superior ou por associações científicas locais e regionais	20 Limitado a 40 pontos no quadriênio	
Coordenar Grupo de Trabalho em eventos no país	30 Limitado a 60 pontos no quadriênio	
Participação em banca examinadora de teses de doutorado em instituição de ensino superior brasileira sediada em outro estado	60 Limitado a 180 pontos no quadriênio	
Participação em banca examinadora de dissertação de mestrado em instituição de ensino superior brasileira sediada em outro estado	40 Limitado a 120 pontos no quadriênio	
Participação em banca examinadora de concurso público em instituição de ensino superior brasileira sediada em outro estado	60 Limitado a 180 pontos no quadriênio	
Participação como membro de comitê de avaliação externa em Instituição de Ensino Superior brasileira sediada em outro estado	60 Limitado a 120 pontos no quadriênio	
Atuação como editor–chefe ou equivalente e como editor–associado ou editor–adjunto de revista científica nacional	60 para o editor e 40 para editor associado ou editor adjunto Limitado a 120 pontos no quadriênio (duas revistas)	
Participação em conselhos editoriais e na diretoria de entidades científicas nacionais	10 por participação Limitado a 40 pontos no quadriênio	
Avaliação de trabalho como membro de comitês de revisão por pares de periódicos nacionais e elaboração de Parecer <i>ad hoc</i> para avaliação às cegas de artigos de revistas nacionais ou locais	10 por parecer/avaliação Limitado a 60 pontos no quadriênio	
Participação como membro de associação científica nacional	10 Limitado a 40 pontos no quadriênio	
	TOTAL	

Data

Assinatura



ANEXO IV

PARÂMETROS BÁSICOS PARA O PROJETO DE PESQUISA COM ATIVIDADES EXTENSIONISTAS DECORRENTES

O projeto de pesquisa deverá ser apresentado em conjunto por 2 (dois) a 4 (quatro) docentes vinculados à mesma linha de pesquisa, admitindo-se a apresentação individual apenas mediante justificativa fundamentada, sujeita à análise da Comissão de Credenciamento e Recredenciamento. O projeto deverá contemplar, obrigatoriamente, as atividades extensionistas decorrentes da pesquisa proposta e observar a estrutura indicada no quadro a seguir.

ELEMENTO	CONTEÚDO EXIGIDO
I – IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO	
1. Folhas de rosto	Duas folhas de rosto, uma em português e outra em inglês, contendo: título do projeto; nome dos(as) pesquisadores(as) proponentes, com indicação do(a) responsável pela coordenação; instituição-sede; resumo de até 20 (vinte) linhas e abstract correspondente; palavras-chave e keywords.
2. Área de Avaliação	Indicação da Área de Avaliação da CAPES/MEC à qual o projeto se vincula.
3. Linha de Pesquisa	Indicação da linha de pesquisa do PPGD/FDF à qual o projeto adere, com demonstração de pertinência à área de concentração do Programa.
II – ESTRUTURA ACADÊMICA DO PROJETO	
4. Ementa	Enunciado do problema de pesquisa, com delimitação temática precisa.
5. Objetivos	Objetivo geral e objetivos específicos, formulados de modo claro, verificável e compatível com o período de execução.
6. Justificativa	Demonstração da originalidade e da relevância acadêmica, científica e social do projeto, bem como de sua contribuição para a linha de pesquisa e para o planejamento estratégico do Programa.
7. Metodologia de pesquisa	Descrição do método, das técnicas de investigação e das fontes a serem utilizadas, em coerência com o problema e com os objetivos propostos.
8. Resultados esperados	Apresentação das metas e dos indicadores de acompanhamento, bem como dos impactos objetivos esperados nos meios acadêmico, econômico, social e cultural.
9. Desafios científicos e tecnológicos	Indicação dos principais desafios do projeto e dos meios e métodos previstos para superá-los.
III – ATIVIDADES EXTENSIONISTAS DECORRENTES (OBRIGATÓRIO)	
10. Descrição das atividades	Indicação das atividades extensionistas decorrentes da pesquisa proposta (cursos, oficinas, eventos, assessorias, publicações de divulgação, ações comunitárias ou equivalentes), compreendidas como desdobramento da pesquisa voltado à transferência de conhecimento à comunidade, vedada a proposição de atividades desvinculadas do objeto do projeto.



11. Público-alvo	Identificação do público-alvo das atividades extensionistas e de sua abrangência local, regional, nacional ou internacional.
12. Metas e resultados	Metas, indicadores e resultados esperados das atividades extensionistas, com indicação da forma de registro e comprovação para fins das metas de impacto na sociedade previstas no Anexo III.
13. Integração com discentes	Forma de participação dos discentes do Programa nas atividades extensionistas, quando aplicável.
IV – EXECUÇÃO, DIVULGAÇÃO E SUPORTE	
14. Cronograma	Cronograma de desenvolvimento do projeto, indicando fase, período, atividade desenvolvida e resultados esperados, em compatibilidade com o ciclo da avaliação quadrienal da CAPES (2025-2028).
15. Plano de divulgação científica	Estratégia de divulgação dos resultados, com indicação dos produtos previstos (artigos em periódicos qualificados, livros, capítulos, eventos e ações de divulgação).
16. Apoios vigentes	Indicação de apoios, fomentos ou parcerias vigentes vinculados ao projeto, quando aplicáveis.
17. Orçamento	Estimativa de infraestrutura e materiais necessários à execução do projeto.
18. Referências	Referências em formato ABNT, atualizadas, com inclusão de artigos publicados em periódicos qualificados pela Área de Avaliação no Qualis/CAPES.

ASPECTOS PASSÍVEIS DE OBSERVAÇÃO NA ANÁLISE DO PROJETO DE PESQUISA

Na forma do item 8.5 do Edital, a análise do projeto pela Comissão de Credenciamento e Recredenciamento observará, entre outros, os seguintes aspectos:

ASPECTO	DETALHAMENTO
1. Qualidade do projeto	Coerência entre problema, objetivos, metodologia, resultados esperados e referências bibliográficas.
2. Originalidade e relevância	Originalidade e relevância acadêmica, científica e social do projeto.
3. Aderência institucional	Consistência em relação à Área de Avaliação da CAPES/MEC, à área de concentração e à linha de pesquisa do PPGD/FDF.
4. Adequação do cronograma	Compatibilidade do cronograma com o período estabelecido pela Instituição e com o ciclo da avaliação quadrienal da CAPES (2025-2028).
5. Atualidade das referências	Atualidade das referências bibliográficas, com inclusão de artigos publicados em periódicos qualificados pela Área de Avaliação no Qualis/CAPES.
6. Impacto e extensão	Impactos objetivos nos meios acadêmico, econômico, social e cultural, e consistência das atividades extensionistas decorrentes propostas, consideradas a definição do público-alvo, as metas e os resultados esperados.



ANEXO V

REQUERIMENTO PARA DISCIPLINA DE PÓS-GRADUAÇÃO

Nome do Requerente: _____

Link do Currículo Lattes: _____

Email: _____

Telefone: _____

PLANO DE ENSINO DA DISCIPLINA

Nome da Disciplina: _____

Modalidade: () Obrigatória () Eletiva Comum () Optativa Linha

Créditos: _____ Carga Horária: _____

EMENTA

OBJETIVOS

JUSTIFICATIVA

METODOLOGIA

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO



PLANO DE AULA

AULA	TEMA / CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	
11	

BIBLIOGRAFIA

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR

Data

Assinatura